



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.777, DE 09 DE MAIO DE 2.000

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ - SAAE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria do Serviço Autônomo de Água Esgoto de Porto Feliz - SAAE, um crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ	
04 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
206 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE COLETA DO LIXO	
3120 - Material de Consumo	+ R\$ 50.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	+ R\$ 80.000,00
TOTAL	+ R\$ 130.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo primeiro, será coberto com anulação das seguintes dotações:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ	
03 - DIVISÃO TÉCNICA	
204 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TECNICA	
3120 - Material de Consumo (Parcial)	- R\$ 50.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos (Parcial)	- R\$ 80.000,00
TOTAL	- R\$ 130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE MAIO DE 2.000


Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 09 DE MAIO DE 2.000


Luiz Antonio Belini
Diretor